



**Contrato de empreitada**  
**“Construção de Parque de Estacionamento Coberto – Estaleiro Municipal –**  
**Zona Industrial da Adua – Lote LC6 (Programa de Modernização das**  
**Instalações – Construção de Instalações Municipais para os Serviços –**  
**Instalações Municipais da Adua)**  
**(Contrato n.º. 40/2015, do O.P.)**  
**Compromisso n.º. 3744/2015**

Entre,  
o **Município de Montemor-o-Novo**, pessoa coletiva n.º. 506609553, neste ato devidamente representado pela respetiva Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, residente na  
portadora do Cartão de cidadão n.º.  
emitido pela

República Portuguesa e válido até  
em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º. 1. do art.º. 35.º. da Lei n.º. 75/2013, de 12 de Setembro

e

“**BLOCOTELHA - STEEL CONSTRUCTIONS, SA.**”, sociedade anónima com sede em S. Jorge, freguesia de Calvaria de Cima, concelho de Porto de Mós, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós sob o n.º. único de matrícula e de pessoa colectiva 500 591 563, com o capital social de 5.923.435,00 (cinco milhões novecentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta e cinco euros), titular do Alvará de Construção n.º. 4674, devidamente representada neste acto por Artur Alves da Silva Meneses, casado, residente na  
portador do cartão  
de cidadão n.º. , cujos poderes para o acto foram comprovadas por consulta à certidão permanente de registo predial sob o código de acesso n.º.

é celebrado e reciprocamente aceite o contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª.

No âmbito do procedimento de ajuste directo nº. 36/2015, desenvolvido para a empreitada em epígrafe e aberto por despacho da Sr<sup>a</sup>. Presidente da Câmara do dia 25 de Agosto de 2015, foi adjudicada à firma "BLOCOTELHA – STEEL CONSTRUCTIONS, SA.", a realização dos respetivos trabalhos, conforme decisão da mesma autarca do dia 12 de Novembro de 2015.

**Cláusula 2<sup>a</sup>.**

Com a assinatura do presente contrato, a empresa adjudicatária obriga-se à boa execução dos trabalhos que constituem objecto da mencionada empreitada, nos termos da proposta por si apresentada e sobre a qual incidiu a decisão adjudicatária.

**Cláusula 3<sup>a</sup>.**

Os trabalhos a realizar no âmbito da empreitada ora adjudicada têm a extensão e natureza que melhor constam do convite e do caderno de encargos relativos ao presente procedimento, incluindo todos os respectivos anexos.

**Cláusula 4<sup>a</sup>.**

O prazo máximo para a execução dos trabalhos é de 3 meses, contados a partir da data em que a consignação venha a ter lugar.

**Cláusula 5<sup>a</sup>.**

O regime jurídico da empreitada é o que se encontra previsto para os contratos de empreitada de obras públicas, no Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, em especial nos seus art<sup>os</sup>. 343<sup>o</sup>. e seguintes.

**Cláusula 6<sup>a</sup>.**

Como contrapartida pelos trabalhos a executar pela adjudicatária, pagará o município de Montemor-o-Novo o preço de 128.088,33 € (cento e vinte e oito mil e oitenta e oito euros e trinta e três cêntimos) importância que será acrescida do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor à data de execução dos trabalhos.

**Cláusula 7<sup>a</sup>.**

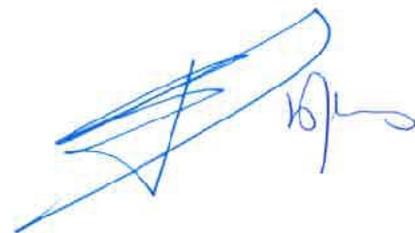
A proposta apresentada pela concorrente e ora adjudicatária bem como a lista de preços unitários para os trabalhos de cada uma das espécies a realizar, que lhe era junta, dão-se aqui por integralmente reproduzidas e fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais.

**Cláusula 8<sup>a</sup>.**

Os encargos para o município resultantes da celebração do presente contrato, serão satisfeitos, através de dotação orçamental existente na rubrica 01.02.-07.01.03.01.

Foi ainda emitida declaração de compromisso com o nº. 3744/2015, em cumprimento da Lei nº. 8/2012, de 21 de Fevereiro.

**Cláusula 9<sup>a</sup>.**



A empresa adjudicatária prestou caução, através de seguro caução constituído junto da COSEC - Companhia de Seguros de Crédito, SA, a que corresponde a apólice nº. no montante de 6.404,42 € (seis mil quatrocentos e quatro euros e quarenta e dois cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação, para garantia do cumprimento das obrigações que para si resultam da outorga deste contrato.

**Cláusula 10ª.**

Os ora outorgantes acordam em que, com vista a dirimir judicialmente qualquer conflito emergente da outorga do presente contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 11ª.**

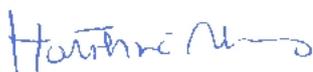
O presente contrato foi lavrado em duas vias, uma das quais fica arquivada na pasta de contratos da responsabilidade do oficial público, destinando-se a outra à empresa adjudicatária, e foi assinado depois de efectuada a prova por parte do seu representante, de que a mesma tem a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a contribuições para a Segurança Social.

**Cláusula 12ª.**

A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho da Srª. Presidente da Câmara do dia 4 de Dezembro de 2015 e por comunicação da adjudicatária do mesmo dia.

Montemor-o-Novo, 7 de Dezembro de 2015

A primeira outorgante,



O segundo outorgante,



54  
**blocotelha**  
steel construction  
R Administração